



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1347/2018

“Altera art. 3º da Lei Municipal
1222/2014 e dá Outras Providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS
GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal 1222/2014 que “Institui e autoriza a Câmara Municipal de Natércia a conceder auxílio alimentação em pecúnia na forma que especifica aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências” passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 3º - O auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia (MG), será creditado nos cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, mensalmente, no valor correspondente a 7,862% (sete inteiros oitocentos sessenta dois décimos de milésimos por cento) do menor salário pago pela Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 21 de Fevereiro de 2018.


Cristiano Antônio Caetano Junho
Prefeito Municipal

Cristiano Antônio C. Junho
Prefeito Municipal
CPF 446 408 896-15

CERTIFICADO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 21/02/18. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 21/02/18. ufanjo